

# novos procedimentos de avaliação das ITED, edição 2024

Paulo Monteiro

Como é do conhecimento de todos os técnicos instaladores, a ANACOM aprovou, a 26 de julho de 2024, os procedimentos de avaliação das ITED, edição 2024.

Estes procedimentos de avaliação destinam-se, em conjunto com as respetivas prescrições e especificações técnicas, a garantir que as infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) resultam em infraestruturas de telecomunicações adequadas aos serviços para os quais foram projetadas e que permitam uma ligação segura às redes de comunicações eletrónicas.

Estes novos procedimentos de avaliação das ITED entraram em vigor a 1 de agosto de 2024.

Assim, os instaladores devem garantir a conformidade das ITED com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis, constantes das várias edições do Manual ITED, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 76.º, do anteriormente referido Decreto-Lei. O procedimento é constituído pelas seguintes fases:

1. Elaboração do Relatório de Ensaio e Funcionalidade (REF);
2. Emissão do termo de responsabilidade de execução;
3. Submissão do REF à ANACOM;
4. Colocação do rótulo ITED (facultativo).

## ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIOS E FUNCIONALIDADE

O REF é elaborado pelo instalador, sendo constituído pelos seguintes documentos:

- a) Ficha de identificações, tal como consta do anexo a este procedimento;
- b) Resultados dos ensaios efetuados de acordo com o Manual ITED aplicável e com a indicação da data de realização e identificação do técnico que os realizou;
- c) Cópia dos certificados de calibração dos equipamentos de medida e ensaio utilizados;

- d) Cópia do projeto executado;
- e) Documentação adicional que o instalador entenda relevante, como por exemplo pareceres emitidos por entidades camarárias.

## NOTAS:

1. O campo ID do REF da ficha de identificações deve coincidir com o campo de identificação do relatório de ensaios e funcionalidade contido no respetivo termo de responsabilidade de execução;
2. Se o espaço disponível na primeira página da ficha de identificações for insuficiente, poderá ser utilizada a segunda página, de texto livre;
3. Sempre que possível, os resultados dos ensaios, a incluir no REF, deverão ser os gerados pelo respetivo *software* dos equipamentos de teste e medida, podendo ser apresentados na forma numérica ou gráfica, desde que permitam comprovar a conformidade com os requisitos definidos no Manual ITED aplicável;
4. Na impossibilidade de o instalador realizar os ensaios, nomeadamente por não possuir os equipamentos necessários, este poderá contratar os serviços de uma outra entidade, devendo estar devidamente identificada nos registos dos ensaios.

## EMISSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO

O instalador deve garantir a conformidade da instalação com o Manual ITED aplicável e com o projeto técnico que lhe deu origem.

O termo de responsabilidade deve ser submetido à ANACOM, ao dono da obra, ao diretor da obra, ao diretor de fiscalização da obra e ao proprietário ou à administração do edifício, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da conclusão da instalação.

O termo de responsabilidade de execução deverá ser emitido exclusivamente na área reservada ITED-ITUR, disponibilizada pela ANACOM, ficando automaticamente submetido a esta Autoridade.

Os termos de responsabilidade, a serem submetidos às restantes entidades, são obtidos a partir da área reservada ITED-ITUR. É obrigatória a colocação, dentro do ATE, de uma cópia em papel do termo de responsabilidade de execução, devidamente protegida, de modo a preservar o documento.

Em edifícios de um fogo, essa cópia deverá ser colocada dentro do ATI.

## SUBMISSÃO DO REF À ANACOM

O instalador deve submeter o REF, exclusivamente através de correio eletrónico, para o endereço [ref@anacom.pt](mailto:ref@anacom.pt), no prazo de dez dias úteis, a contar da data da emissão do termo de responsabilidade de execução.

O assunto do email deve iniciar-se, obrigatoriamente, com o n.º do termo de responsabilidade de execução a que o REF diz respeito, seguido do texto que o técnico entenda como conveniente.

O REF deve ser submetido em formato PDF, podendo ser constituído por um ou mais ficheiros, identificados de acordo com o seu conteúdo.

É permitido o envio de ficheiros compactados, apenas no formato Zip. Não são considerados os REF submetidos através de plataformas de transferência de ficheiros.

## COLOCAÇÃO DO RÓTULO ITED (FACULTATIVO)

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as subseqüentes alterações, prevê que os edifícios equipados de acordo com as exigências previstas são elegíveis para receber o rótulo facultativo “Cumpra o ITED. Apto para banda larga”.

Optando-se pela sua colocação, deverão ser observadas as disposições que constam do anexo III do referido diploma. Modelo do rótulo previsto no n.º 3 do artigo 57.º.

